



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRE 554/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato de gerenciamento de abastecimento por meio de sistema informatizado via web, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral Substitutas, senhora **Karoline da Cunha Vieira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

**CONTRATADA:** A empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, telefone (11) 3631-7730, e-mail: [licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br), neste ato representada por seu Procurador, senhor **Felipe Veronez de Sousa**, portador da carteira de identidade nº MG15294963, expedida pela SSP MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.281.806-47, conforme procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 4-4-2023, a fim de prorrogar sua vigência por mais doze meses, acrescentando à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais:

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 16-4-2024 a 15-4-2025, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Karoline da Cunha Vieira**  
**Diretora-Geral Substituta**  
**TRT 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Felipe Veronez de Sousa**  
**Procurador**  
**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA.**

Contrato aditivo/23PRE554a\_prorrogação\_gerenciamento de abastecimento de combustíveis\_SCDF

